



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA, consoante autorização da Sra. SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA, vem abrir o presente processo administrativo para **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-IAMI”**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da locação do imóvel para desenvolver as atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um local adequado para acomodar e executar a demandas de serviços da **“LOCAÇÃO DE**

Claudia Maria Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Pot. GAB. AM. N. 0018/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE
ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-IAMI”.**

As instituições de longa permanência são locais de acolhimento em regime integral, previstas na proteção social especial de alta complexidade, para atender idosos em situação de abandono ou negligência, em caso de suspensão temporária ou quebra de vínculo familiar e comunitário. Dessa forma a casa de apoio tem como finalidade acolher, acomodar, cuidar, tratar, oferecer acompanhamento psicológico, médico, alimentação, medicamentos e outros. Promover e executar projetos, programas e planos de ação direcionados para articulação que beneficiará pessoas adultas e idosas em situação de vulnerabilidade social, idosos muito desvalidos, acumulados de problemas sociais e de saúde.

Neste sentido, os grupos criados para acolhimentos cria-se um elo de convivência são uma forma de interação, inclusão social e uma maneira de resgatar a autonomia, de viver com dignidade e dentro do âmbito de ser e estar saudável e instituir serviços, e desenvolver ações visando à proteção.

Mediante a este contexto a **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-IAMI**, ofertará um local com espaço adequado, para atender somente o público destinado “A ADULTOS E IDOSOS”, exclusivamente, deixando fluir tranquilidade, servindo para colocar em pauta os problemas enfrentados pelas vítimas do abandono família e da própria sociedade, minimiza-los e sucessivamente disponibilizar acompanhamento e tratamento diários.

RAZÕES DA ESCOLHA

Mediante o processo de transformação que cada ser humano passa, o envelhecimento é caracterizado como uma parte da trajetória de vida dos homens, resultantes de suas experiências e características próprias e particulares, sendo umas com maior ou menor complexidade, agregando dessa forma o perfil do que é idoso.

Atualmente o ambiente ocupado na sociedade pelos idosos é delicado, seja ele na esfera da família ou de uma instituição de casa de apoio, ambos deverão proporcionar



Claudia Maria Assis Alves
Presidente
Comissão de Licitação
Port. GAB/PMI N. 0019/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



condições básicas de sobrevivência, como por exemplo, com alimentação, educação, saúde, moradia, dentre outras.

Diante desses fatores, percebe-se a importância que os grupos de acolhimento exercem na vida dessas pessoas, pois ali o idoso tem a possibilidade de encontrar estímulo para uma vida social sadia, desenvolver sua cultura e ter momentos de lazer. Melhoram-se, assim, sua autoestima e sua aceitação na sociedade, pois é nesses locais que recebem lições de cidadania, de participação e de como colaborar com o bem comum, aprendendo que para exercê-las não há limite de idade.

Um ambiente claro, limpo e com boa acessibilidade. Essas são as primeiras coisas que devem ser observadas, uma estrutura adequada que precisa oferecer ao idoso condições para circular, para que ele não se sinta obrigado a ficar sempre no mesmo lugar. Cuidados com pisos escorregadios também são importantes para garantir a segurança do idoso.

Desse modo, faz-se formidável e necessário à locação de um imóvel por meio de Dispensa Licitatória, para abrigar esta Instituição de acolhimento, com uma estrutura que ofereça segurança, área com cobertura, espaço com cômodo confortável, sendo de extrema importância, ou seja, é preciso que esteja centralizado em um endereço concentrado, que ofereça acesso para todos que necessitem dos trabalhos realizados, pela coordenadoria acima citada.

Mediante ao exposto, que a escolha recaiu sobre este imóvel pertencente à senhora CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA, em consequência ao espaço disponível, facilitando a adequação de maior quantidade pessoas e um melhor funcionamento. É como base física do imóvel está localizado na 8ª rua, s/nº, Bairro Jardim das Araras, nº 849 atende aos padrões requeridos e exigidos, pela localidade, recomenda a locação desse imóvel por Dispensa de Licitação, nos termos do art.24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Claudia Marina Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB. PMI Nº. 0013/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta estar de acordo com os preços de alugueis de imóveis corrente local, conforme avaliação do imóvel realizada previamente no valor de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) à 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) anexa ao processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o CRISTIANE MARINHO DE OLIVEIRA, no valor mensal 2.300,00(Dois mil e Trezentos reais) perfazendo o valor total da proposta de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), levando-se em consideração ao valor corrente do mercado local, segundo avaliação prévia, conforme documentos acostados.

ITAITUBA - PA, 14 de Março de 2017.


CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Port. GAB. Nº 001/2017